



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2018**  
**EDITAL Nº 50/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018**

Aos três dias do mês de maio do ano 2.018, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP**, adiante denominada de **PREFEITURA**, CNPJ/MF 46.151.718/0001-80, situada na Praça James Mellor s/nº, neste ato representada pelo Sr. **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, Advogado, RG nº 23.157.523-3, CPF/MF nº 260.016.228-33, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal nº 4.292 de 23 de dezembro de 2003 e no Decreto Municipal nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.186, de 14 de junho de 2007, lavra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, referente ao Edital nº 50/2018, Pregão Presencial nº 23/2018, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS SETORES QUE COMPÕEM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I**, conforme especificações constantes do Anexo I e II, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados no processo supracitado, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** em documento vinculativo e obrigacional ao Órgão Gerenciador e ao Detentor da Ata, à luz das regras insertas no decreto nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004.

1- A Empresa **E. L. F. COLLEONI COMÉRCIO DE FRIOS EIRELI – EPP.**, adiante denominada de **DETENTORA DO REGISTRO**, CNPJ/MF nº 26.924.637/0001-68, estabelecida na Rua Reverendo Cyrus Basset Dawsey, nº 413 – Novo Parque São Vicente, na cidade de Birigui-SP, CEP: 16.204-189, neste ato representada pela Sra. **ÉLIDA LUCIANA FIORAVANTE COLLEONI**, RG:- 29.153.818-6 SSP/SP, CPF: 261.788.398-12 é a legal ‘DETENTORA DESTA ATA’ pelo fato de ter sido classificada em primeiro lugar na proposta de preços dos objetos.

1.1 - O fornecimento dos objetos relacionados no Anexo I ocorrerá através do **REGISTRO FORMAL DE PREÇOS**, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para fornecimento dos mesmos.

**1.1.1 - Dá-se à presente Ata de Registro de Preços o valor total estimado de R\$ 62.817,48 (sessenta e dois mil, oitocentos e dezessete reais, e quarenta e oito centavos).**

1.2 - Este instrumento não obriga a **PREFEITURA** a firmar contratações nas quantidades estimadas no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao **DETENTOR DO REGISTRO** a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.3 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação resumida na imprensa oficial da respectiva Ata.

1.4 - O(s) preço(s) ofertado permanecerá fixo e irrevogável pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, Precedentes: TC-003987.989.15-9 e TC-004238.989.15-6; possibilitando apenas o reequilíbrio econômico-financeiro da contratação (art. 37, XXI da CF/88 c/c art. 15, §3º, II



da Lei de Licitações), desde que demonstre através de planilha analítica as alterações de custo, porém mantendo a equação inicial determinante de seu preço (art. 65, II, “d” da Lei 8666/93).

1.5 - Não caso de redução dos preços praticados no mercado ou em caso de promoções e descontos efetuados pela detentora da ata, o preço registrado poderá ser revisto mediante negociação entre o DETENTOR e a PREFEITURA, devendo o detentor ser liberado do compromisso assumido se a negociação for frustrada.

1.5.1 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.5.2 - A Prefeitura efetuará os pedidos de cada fornecimento através da (AF) Autorização de Fornecimento endereçada ao Detentor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive fac-símile.

1.6 - A entrega dos objetos, constantes da AF - Autorização de Fornecimento será conforme a Cláusula XVIII do Edital de Pregão Presencial nº 23/2.018, deverá ser única e feita no prazo até 05 (cinco) dias corridos de acordo com a solicitação da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, conforme quantidades, horário e local designado, sob pena das sanções previstas na cláusula XX do Edital.

1.6.1 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

1.6.2 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

1.6.3 - A segunda colocada somente poderá fornecer o objeto à CONTRATANTE, quando tiver esgotado a capacidade do fornecimento da primeira registrada, ou no caso desta não honrar a contratação dentro das especificações no Anexo I do Edital do Pregão e fornecer ao preço da primeira colocada.

1.7 - A (AF)-Autorização de Fornecimento é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.

**1.8 - O DETENTOR da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do disposto no Decreto nº 3.673/2004 e no Edital e seus anexos e cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados (AF), sob**

0



**pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.**

1.9 - O DETENTOR deverá manter, enquanto vigorar esta Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital nº 50/2018 – Pregão Presencial.nº23/2018.

1.9.1 – A detentora em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar-lhes tal fato, imediatamente, por escrito.

1.10 - Os objetos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento provisório.

1.11 - O DETENTOR fornecerá o objeto da presente, juntamente com os documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do fornecimento do objeto, descrição dele, número do Empenho e da correspondente AF - Autorização de Fornecimento, tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

1.11.1 - a cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

1.12 - A liberação dos documentos de cobrança para pagamento ficará condicionada à entrega total dos objetos constantes na referida AF - Autorização de Fornecimento.

1.13 - A PREFEITURA efetuará o pagamento em até 15 (quinze) dias úteis, da apresentação dos documentos de cobrança de cada AF- Autorização de Fornecimento, através de Ordem de Pagamento ou a crédito em Conta Corrente da DETENTORA, devidamente informados no corpo das Notas Fiscais emitidas, bem como o número do empenho.

1.13.1 - Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da DETENTORA.

1.13.1.1 – Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

1.14 - O Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das penalidades previstas, nas seguintes situações:

1.14.1 - quando o Detentor descumprir as condições da Ata de registro de Preços;

1.14.2 - quando o Detentor não assinar o contrato ou deixar de receber o instrumento equivalente;

1.14.3 - quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente rescindido com base nos Incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8666/93;

1.14.4 - quando o Detentor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados pelo mercado;



1.14.5 - quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o Detentor, mediante requerimento prévio e devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso;

1.14.6 - quando houver razões de interesse público;

1.14.7- quando o Detentor solicitar o cancelamento em decorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;

1.14.8 – for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993;

1.14.9 - for impedido de licitar e contratar com o Município nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

1.14.10- o cancelamento do registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

1.15 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das demais comissões legais.

1.16 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão da ata de Registros de preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.17 - Correrão por conta das Unidades Orçamentárias, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas:

**Nº 02.09.01 – 08.122.0006.2.006/3.3.90.30.00 – Ficha nº 198 - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;**

**Nº 02.09.02 – 08.242.0007.2.016/3.3.90.30.00 – Ficha nº 231 - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;**

**Nº 02.09.02 – 08.243.0007.2.020/3.3.90.30.00 – Ficha nº 234 - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;**

**Nº 02.09.02 – 08.243.0008.2.023/3.3.90.30.00 – Ficha nº 238 - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;**

**Nº 02.09.02 – 08.243.0008.2.091/3.3.90.30.00 – Ficha nº 241 - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;**

**Nº 02.09.02 – 08.244.0007.2.010/3.3.90.30.00 – Ficha nº 243 - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;**

**Nº 02.09.02 – 08.244.0007.2.018/3.3.90.30.00 – Ficha nº 253 - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;**

**Nº 02.09.02 – 08.244.0007.2.019/3.3.90.30.00 – Ficha nº 261 - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;**

**Nº 02.09.02 – 08.244.0007.2.077/3.3.90.30.00 – Ficha nº 265 - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;**

**Nº 02.09.02 – 08.244.0007.2.078/3.3.90.30.00 – Ficha nº 267 - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;**

**Nº 02.09.02 – 08.244.0007.2.079/3.3.90.30.00 – Ficha nº 273 - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;**



- Nº 02.09.02 – 08.244.0007.2.080/3.3.90.30.00 – Ficha nº 275 - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;
- Nº 02.09.02 – 08.244.0007.2.082/3.3.90.30.00 – Ficha nº 277 - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;
- Nº 02.09.02 – 08.244.0007.2.083/3.3.90.30.00 – Ficha nº 279 - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;
- Nº 02.09.02 – 08.244.0007.2.169/3.3.90.30.00 – Ficha nº 281 - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;
- Nº 02.09.02 – 08.244.0008.2.013/3.3.90.30.00 – Ficha nº 286 - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;
- Nº 02.09.02 – 08.244.0008.2.024/3.3.90.30.00 – Ficha nº 294 - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;
- Nº 02.09.02 – 08.244.0008.2.027/3.3.90.30.00 – Ficha nº 298 - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;
- Nº 02.09.02 – 08.244.0008.2.090/3.3.90.30.00 – Ficha nº 300 - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;
- Nº 02.09.02 – 08.244.0008.2.092/3.3.90.30.00 – Ficha nº 302 - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;
- Nº 02.09.02 – 08.244.0008.2.163/3.3.90.30.00 – Ficha nº 304 - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;
- Nº 02.09.04 – 08.241.0010.2.011/3.3.90.30.00 – Ficha nº 324 - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;
- Nº 02.09.02 – 08.241.0008.2.021/3.3.90.30.00 – Ficha nº 228 - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;
- Nº 02.09.02 – 08.244.0007.2.077/3.3.90.30.00 – Ficha nº 265 - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;
- Nº 02.09.02 – 08.244.0010.2.032/3.3.90.30.00 – Ficha nº 332 - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;
- Nº 02.09.00 – 08.244.0010.2.030/3.3.90.30.00 – Ficha nº 330 - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;
- Nº 02.09.00 – 08.243.0009.2.028/3.3.90.30.00 – Ficha nº 317 - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

1.17.1 - As consignações orçamentárias constantes do subitem anterior serão oneradas, pontualmente, em cada ata e nas contratações efetuadas através das Notas de Empenho.

1.18 - O descumprimento de obrigações assumidas em virtude da presente ata de registro de preços sujeitará a Detentora às sanções e procedimentos previstos na legislação vigente e bem como os arts. 86, 87 e 88 previstos na Lei nº 8.666/93, regulamentados no Decreto Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu "Legislação", bem como nos Anexos no Edital.

1.19 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

1.19.1- todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

1.19.2 - integram esta Ata, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o Edital de Pregão Presencial nº 23/2018 e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições;

1.19.3 - as questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Birigui - SP, esgotadas as vias administrativas.

10



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



1.20 - Correrá por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.21 – Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai esta assinada pelo Sr. Cristiano Salmeirão, Prefeito Municipal, pela Sra. Eliane Cristina Salmeirão e pelo Sr. Élide Luciana Fioravante Colleoni, representando a Detentora e testemunhas abaixo discriminadas.

CRISTIANO SALMEIRÃO  
PREFEITO MUNICIPAL

ÉLIDA LUCIANA FIORAVANTE COLLEONI  
E. L. F. COLLEONI COMÉRCIO DE FRIOS EIRELI – EPP.  
SÓCIA PROPRIETÁRIA

ELIANE CRISTINA SALMEIRÃO

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

= TESTEMUNHAS =

1- Silvane J. Morimoto  
RG: 41.838.506 - V

e

2- [Assinatura]  
RG: 44.657.942.7


**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**

 Secretaria de Administração  
 CNPJ. 46.151.718/0001-80  
 Rua Bento da Cruz, 90 - CENTRO

**ATA DE REGISTRO DE  
PREÇO**
**116 /2018  
Menor Preço**
**PREGÃO** 23 /2018 **Data Vencimento** 02/05/2019

**Fornecedor** 017451 ELF COLLEONI COMÉRCIO DE FRIOS EIRELLI E  
**Endereço** RUA REV CYRUS BASSET DAWSEY 413  
**Bairro** NOVO PARQUE SÃO VICENTE  
**Cidade** BIRIGUI **Estado** SP **Cep** 16200-000  
**CGC.(RG)** 26.924.637/0001-68 **Telefone** (18)3641-7805 **Fax**  
**Banco** 0341 **Agência** 0611 **Conta** 12547

**Condição Pagto** 15 DIAS  
**Prazo Entrega** 05 DIAS  
**Prazo Garantia**

**Processos**

000000000017/2018

**Unidades Requisitantes**

009 SECRETARIA MUN DE ASSIST E DESENV

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário
1	1.02.01.0001.7	PC	ALTO ALEGRE		0	360,000	9,3000
	Açúcar, pacote de 5 kg; obtido da cana de açúcar, cristal; com aspecto cor, cheiro próprios e sabor doce; com teor de sacarose mínimo de 99,3%p/p, admitindo umidade máxima de 0,3%p/p; sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais; plástico atóxico, validade mínima de 23 meses a contar da data de entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução 271 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos Administrativos determinados pela anvisa. - 1 02 01 0001 7						
2	1.02.01.0077.7	KG	REINAR		0	120,000	23,8000
	CARNE SECA - 1 02 01 0077 7						
3	1.02.01.0191.9	CP	CRIOULO		0	216,000	6,9000
	REQUEIJÃO CREMOSO -200GRS - 1 02 01 0191 9						
4	1.02.01.0192.7	KG	SAO DOMINGOS		0	240,000	20,8200
	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADA - 1 02 01 0192 7						
5	1.02.01.0445.4	KG	EXCELENCIA		0	192,000	16,9000
	PRESUNTO MAGRO FATIADO - 1 02 01 0445 4						
6	1.02.01.0456.0	KG	FRISAN		0	24,000	12,9500
	LINGUIÇA TIPO CALABRESA DEFUMADA - 1 02 01 0456 0						
7	1.02.01.0469.1	KG	PEROLA		0	24,000	10,3500
	LINGUIÇA TOSCANA - 1 02 01 0469 1						
8	1.02.01.0480.2	UN	RAMAGEM		0	240,000	12,2000
	ARROZ AGULHINHA TIPO 1-PACOTE 5 KGS - 1 02 01 0480 2						
9	1.02.01.0592.2	KG	CONFINA		0	24,000	9,5000
	LINGUIÇA DE FRANGO - 1 02 01 0592 2						
10.	1.02.01.0648.1	KG	CONFINA		0	132,000	6,3000
	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO - 1 02 01 0648 1						
11	1.02.01.0660.0	KG	CONFINA		0	24,000	8,5500
	PEITO DE FRANGO SEM OSSO, EMBALADO A VÁCUO CONGELADO A - 18° C						


**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**

 Secretaria de Administração  
 CNPJ. 46.151.718/0001-80  
 Rua Bento da Cruz, 90 - CENTRO

**ATA DE REGISTRO DE  
PREÇO**
**116 /2018  
Menor Preço**

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário
	- 1 02 01 0660 0						
12	1.02.01.0681.3	PC	FLEISCHMANN		0	24,000	8,5000
	FERMENTO FRESCO BIOLÓGICO EM PACOTES DE 0,500 KG - 1 02 01 0681 3						
13	1.02.01.0719.4	KG	BETER BEEF		0	144,000	18,0900
	CARNE MOÍDA-PATINHO - 1 02 01 0719 4						
14	1.02.01.0848.4	KG	RIO PRETO		0	72,000	18,9000
	FILE DE PEIXE (MERLUZA) - 1 02 01 0848 4						
15	1.02.01.0850.6	KG	BETER BEEF		0	96,000	18,2000
	CARNE BOVINA ( BISTECA ) - 1 02 01 0850 6						
16	1.02.01.0863.8	KG	MARBA		0	216,000	14,9000
	MORTADELA DEFUMADA (FATIADA) - 1 02 01 0863 8						
17	1.02.01.0877.8	KG	NUTRILEITE		0	12,000	15,9000
	QUEIJO RICOTA - 1 02 01 0877 8						
18	1.02.01.0896.4	KG	RICO		0	564,000	6,6000
	SALSICHA TIPO HOT-DOG - 1 02 01 0896 4						
19	1.02.01.0944.8	KG	CONFINA		0	84,000	8,9000
	FILE DE PEITO DE FRANGO - 1 02 01 0944 8						
20	1.02.01.0956.1	KG	FRIGOL		0	12,000	9,6000
	TOUCINHO - 1 02 01 0956 1						
21	1.02.01.0963.4	KG	CONFINA		0	36,000	5,9900
	FRANGO CONGELADO (INTEIRO) - 1 02 01 0963 4						
22	1.02.01.0968.5	UN	GALO		0	48,000	19,8500
	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, EMBALAGEM C/ 500ML - 1 02 01 0968 5						
23	1.02.01.1070.5	KG	SUINCO		0	12,000	13,8000
	BACON DEFUMADO SUÍNO - 1 02 01 1070 5						
24	1.02.01.1071.3	KG	BETER BEEF		0	36,000	19,3000
	CARNE BOVINA (LAGARTO) COM NO MÁXIMO 3% DE TEOR GORDUROSO (LIPÍDIOS) EM PEÇA - 1 02 01 1071 3						
25	1.02.01.1154.0	UN	KURIMA		0	48,000	10,9000
	PALMITO EM CONSERVA - EMBAL. C/ 500G - 1 02 01 1154 0						
26	1.02.01.1159.0	KG	NUTRILEITE		0	84,000	22,2500
	QUEIJO PRATO - 1 02 01 1159 0						
27	1.02.01.1186.8	KG	MINERVA		0	120,000	12,9000
	COSTELA BOVINA - 1 02 01 1186 8						
28	1.02.01.1187.6	KG	BETER BEEF		0	60,000	9,9000
	FÍGADO BOVINO - 1 02 01 1187 6						
29	1.02.01.1188.4	KG	BETER BEEF		0	120,000	14,3000
	CARNE MIOLO DA PALETA, EM PEDAÇOS - 1 02 01 1188 4						
30	1.02.01.1288.0	DZ	CAMPESTRE		0	180,000	4,9500
	OVO TIPO A - EXTRA GRANDE - 1 02 01 1288 0						
31	1.02.01.1296.1	KG	BETER BEEF		0	200,000	25,5000





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

Secretaria de Administração  
 CNPJ. 46.151.718/0001-80  
 Rua Bento da Cruz, 90 - CENTRO

ATA DE REGISTRO DE  
PREÇO

116 /2018  
 Menor Preço

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário
	CARNE BOVINA ALCATRA - 1 02 01 1296 1						
32	1.02.01.1649.5	LT	FAZENDEIRA		0	456,000	3,3500
	LEITE CONDENSADO - EMB. COM 395 GRAMAS - 1 02 01 1649 5						
33	1.02.01.1949.4	CX	BRASA		0	96,000	10,2800
	HAMBÚRGUER BOVINO, EMB. C/12 UNID.- 672GRS - 1 02 01 1949 4						
34	1.02.01.2050.6	UN	CLARA MILK		0	24,000	3,8000
	REQUEIJAO CREMOSO- BISNAGA COM 400GRAMAS - 1 02 01 2050 6						
35	1.02.01.2198.7	PC	SOLLUS		0	1.200,000	8,5000
	CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOIDO, embalagem do tipo VÁCUO com validade mínima de 12 meses a partir da entrega, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem. A marca deve possuir Certificado de qualidade SUPERIOR, no PQC (Programa de Qualidade do Café), da ABIC, em plena validade, ou laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de Qualidade global de 6,0 pontos e máxima de 7,2 na Escala Sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza. O aspecto deve ser em pó homogêneo, torrado e moído. O tipo do café deve ter gosto predominante de café 100% arábica, não se admitida à presença de conillon. A bebida deve ser tipo dura, não se admitindo tipo rio e rio zona. Embalagem individual de 500 grs. - 1 02 01 2198 7						
36	1.02.01.2307.6	KG	ADELLE		0	96,000	11,9000
	CARNE SUÍNA, TIPO BISTECA, SEM PELE. PROVENIENTE DE ANIMAIS ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR OS ASPECTOS NORMAIS DO PRODUTO OU QUALQUER APARATO QUE VENHA ENCOBRIR POSSÍVEIS ALTERAÇÕES NO PRODUTO. PODE SER CONGELADO. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO PÚTRIDA. - 1 02 01 2307 6						

Birigui - SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

**Cristiano Salmeirão**  
 Prefeito Municipal

Nome: Glória L. Fioravante Colloani

RG: 291538186

Cargo: Proprietária



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

**CONTRATADA:** E. L. F. COLLEONI COMÉRCIO DE FRIOS EIRELI – EPP

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** Nº 116/2018

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS SETORES QUE COMPÕEM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I.

Nome	CRISTIANO SALMEIRÃO
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
RG nº	23.157.523-3
Endereço(*)	Rua Valladolid, 281 – Condomínio Residencial Ibiza
Telefone	(18) 3641-2052
e-mail	cristiano.salmeirao@birigui.sp.gov.br

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	BERNADETE FERRETTE FÁVERO ZEN
Cargo	DIRETORA DO DEPTO. DE MATERIAIS
Endereço Comercial do Órgão/Setor	RUA SANTOS DUMONT, 28, CENTRO, BIRIGUI/SP
Telefone e Fax	(18) 3643-6120 / (18) 3643-6139
e-mail	diretor.materiais@birigui.sp.gov.br

Birigui, 03 de maio de 2.018.

CRISTIANO SALMEIRÃO  
PREFEITO MUNICIPAL